

Processo n.: @PCP 17/00636585

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 0285/2017, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Interessado: Elói José Queje

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 893/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto em face do Parecer Prévio n. 0285/2017, proferido nos presentes autos, referente à Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2016, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume aquele parecer.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DGO n. 39/2020*, ao Interessado supranominado, à Prefeitura Municipal de Três Barras e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 26/2020

Data da sessão n.: 16/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC